



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

Estado de São Paulo
SETOR DE ENGENHARIA

TERMO DE REFÊNCIA

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS.

LOCAL DA OBRA: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO

CEP: 19350-000 CIDADE: EMILIANÓPOLIS – SP.

OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO.

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO em vias do município, com fornecimento de material e mão de obra, nos termos do Convenio nº 100032/2025 conforme orientações deste Termo de Referência.

2 – DO SUPORTE LEGAL

✓ Lei nº 14.133/2021

3 – DA JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a destinação de recursos financeiros estaduais e municipais, para execução de obras de recapeamento asfáltico em diversas vias do município. A execução desta obra se justifica pela necessidade de reparos nestas vias, pelo fato de as mesmas já apresentarem desgaste natural, melhorando as condições de trafegabilidade para veículos e pedestres.

4 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

As especificações do objeto a serem executados deverão compreender as descrições mínimas contidas Planilha orçamentária, no memorial de cálculo e na Composição do BDI e Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

Estado de São Paulo
SETOR DE ENGENHARIA

Local de execução das obras:

Rua Atayde Vieira Pinto	Residencial Florença
Rua Elizário Ramos	Residencial Florença
Rua Antônio Marino Garcia	Residencial Florença
Rua Eptácio Amaral	Residencial Florença
Rua Arceno Joaquim de Souza	Residencial Florença
Rua Francisco Redivo	Residencial Florença
Rua Caetano Marchi	Vila Maria
Rua José Prette	Centro

Prazo de Execução: O prazo máximo para a realização dos trabalhos será de 60 (sessenta), dias contados da assinatura da Ordem de Serviços.

Prazo de pagamento: após a emissão da Nota Fiscal, conforme cronograma físico-financeiro, e medição aprovada pela Setor de Engenharia do município de Alfredo Marcondes.

Valor Global dos serviços a serem executados: R\$ 998.421,02 (novecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e dois centavos).

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigo 140 da Lei nº 14.133 de 2021.

A limpeza referente aos Resíduos da Construção - RC oriundos da execução da obra, incluindo todos os interiores do perímetro de intervenção e limpeza geral é de obrigação da CONTRATADA.

É obrigatória a retirada de Resíduos da Construção - RC, periodicamente, dos locais de execução da obra. Não será emitido o termo recebimento provisório da obra, se estas limpezas não estiverem de acordo com as exigências.

A obra deverá ser recebida pelo Setor de Engenharia, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

Estado de São Paulo
SETOR DE ENGENHARIA

memorial descritivo.

Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o memorial descritivo/projetos e planilha orçamentária, sob pena de rejeição do serviço.

O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado.

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

A CONTRATADA responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos serviços objeto deste Contrato.

A CONTRATADA fica ciente e se responsabiliza pela prestação dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

Estado de São Paulo
SETOR DE ENGENHARIA

de acordo com Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, com acompanhamento através da Setor de Engenharia da Prefeitura, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo.

Comprovar o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente da contratação, como condição à percepção do valor faturado, e sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias.

Entregar o objeto de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a entrega dos serviços, objeto desta contratação.

A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA.

Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.

Efetuar o pagamento à Contratada.

Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.

Documentar as ocorrências havidas.

Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da contratação.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

Fica ao Setor de Engenharia da CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pela realização da medição dos serviços objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

Estado de São Paulo
SETOR DE ENGENHARIA

deste Instrumento Contratual.

Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei.

Fornecer à CONTRATADA todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

Notificar a CONTRATADA no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

8 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo máximo para a realização dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura da Ordem de Serviços.

9 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 - CAPACIDADE TÉCNICO - OPERACIONAL:

Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Comprovação de capacidade técnico-operacional do licitante, através de um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT registrados no CREA/CAU/CFT, em nome do licitante, de obra de engenharia, que comprove que a empresa tenha executado com satisfação, serviços equivalentes ou similares em características, relativo à execução de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, assim considerada as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do art. Art. 67, §§ 1º e 2º Lei 14.133/21 c/c Súmula nº 24 TCE-SP, conforme abaixo mencionadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

Estado de São Paulo
SETOR DE ENGENHARIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QT. TOTAL	QT. EXIGIDA (50%)
54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	14.330,00	7.165,00
54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ – e=3cm	M3	429,90	214,95

A comprovação a que se refere aos Itens de maior relevância poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

Somente serão aceitos atestado de SERVIÇOS CONCLUÍDOS, sendo inabilitada a proponente que não comprovar referida exigência.

Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante.

9.2- CAPACIDADE TÉCNICO - PROFISSIONAL:

Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA da região a que estiver vinculado.

Comprovação da capacitação técnico-profissional, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT registrados no CREA/CAU/CFT, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

Estado de São Paulo
SETOR DE ENGENHARIA

obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT.

O profissional da licitante, detentor de responsabilidade técnica para execução deste certame, deverá comprovar que executou obra ou serviços iguais ou de características semelhantes, e igual ou superior ao objeto desta licitação, limitada às parcelas de maior relevância¹, conforme abaixo mencionadas:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QT. TOTAL	QT. EXIGIDA (50%)
54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	14.330,00	7.165,00
54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ – e=3cm	M3	429,90	214,95

Somente serão aceitas Certidão de Acervo Técnico de SERVIÇOS CONCLUÍDOS, sendo inabilitada a proponente que não comprovar referida exigência.

Comprovação de que o responsável técnico pelos serviços, mantém vínculo profissional (empregado ou não) com a empresa, na data prevista para a entrega dos envelopes, poderá ser feita nos termos da Súmula 25 do TCE-SP.

- a) no caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social - CTPS;
- b) no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor; no caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;
- c) no caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços.

O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

Estado de São Paulo
SETOR DE ENGENHARIA

capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do § 6º do art. 67 da Lei 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

10 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Serão designados como Fiscais de contrato para a licitação pretendida, o setor de Engenharia do Município.

Emilianoópolis, 7 de janeiro de 2026.

JÉSSICA FERNANDES
Chefe do setor de engenharia
CAU-SP: A190910-0